



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 344/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Institui a campanha permanente “antidrogas” nas escolas de rede pública e privada no Município de Formosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nas escolas públicas e privada do Município de Formosa a realização de campanhas “antidrogas”, objetivando transmitir ensinamentos sobre os entorpecentes e similares, abrangendo conceitos, aplicações, usos e efeitos, aspectos medicinais e delituosos.

Art. 2º Nas campanhas “antidrogas” serão realizados debates, palestras, seminários e atividades interdisciplinares.

Art. 3º Para participar das campanhas “antidrogas” serão convidados:

I - a comunidade escolar;

II - os pais dos Alunos;

III - médicos e profissionais da saúde;

IV - a Secretaria Municipal de Saúde;

V - a promotoria pública;

VI - as polícias civil, militar e o corpo de bombeiros; e

VII - o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os alunos receberão certificado de participação, expedido através da secretaria da escola.

ke -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

LEI N.º 344/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

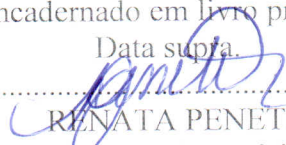
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 016/10, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 015/2010, de 15/03/2010 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 344/10 de 08/04/2010 que *“Institui a campanha permanente “antidrogas” nas escolas de rede pública e privada no Município de Formosa.*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

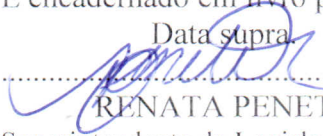
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação